

UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ  
CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO EM PROJETOS SUSTENTÁVEIS

**LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS EM OBRAS PÚBLICAS**

CURITIBA

2015

Raquel Azarias Alves Cardelli

## **LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS EM OBRAS PÚBLICAS**

Trabalho de Conclusão de Curso apresentado para obtenção do título de Especialista em Projetos Sustentáveis no curso de Pós-Graduação em Projetos Sustentáveis da Universidade Federal do Paraná

Orientador: Prof. Dr. Ana Milena Plata Fajardo

CURITIBA

2015

## RESUMO

A atividade econômica da construção civil corresponde a um dos maiores causadores de impactos tanto positivos como por exemplo a geração de empregos, quanto negativos, gerando impactos ao meio ambiente. As licitações, por força geral, asseguram a livre concorrência e obtêm o melhor produto ou serviço com a proposta mais vantajosa e a partir do momento que considera-se os três pilares da sustentabilidade o processo torna-se complexo porém garante um menor impacto ambiental e social neste processo. O presente trabalho consistiu em avaliar os princípios de governança do instrumento público convocatório e também legislação relativa às contratações públicas sustentáveis de obras públicas na Companhia Paulista de Trens Metropolitanos (CPTM), Prefeitura Municipal de Campinas e Fundação para o Desenvolvimento para a Educação (FDE) localizados no Estado de São Paulo. A metodologia baseou-se no levantamento, organização, análise e comparação dos editais em função dos critérios elaborados a partir dos princípios de governança do instrumento convocatório e legislação relativa às contratações públicas sustentáveis. Os critérios e suas respectivas perguntas foram elaboradas com base nas informações das interfaces entre os princípios da governança e a licitação e também na legislação relativa às contratações públicas sustentáveis apresentadas nos itens 1.2 e 1.3 deste estudo. Após elaboração dos critérios foi iniciada a leitura e análise de cada edital e a partir das informações coletadas foram aplicados os conceitos forte, fraco ou moderado dependendo da situação encontrada para cada critério. Os resultados obtidos neste trabalho possibilitaram a observação de que os critérios dos princípios da governança estão normatizados e bem estruturados nos editais analisados. Quanto aos critérios da legislação relativa às construções sustentáveis houve um avanço principalmente quando se aborda o assunto origem dos produtos de madeira, porém ainda existem oportunidades de expansão a serem aproveitadas e aplicadas nas contratações públicas sustentáveis.

Palavras-chave: Impacto ambiental, licitações, sustentáveis.

## ABSTRACT

Economic activity construction represents one of the biggest causes of both positive impacts such as job creation , and negative, generating impacts on the environment. Bids for overall strength , ensure free competition and get the best product or service with the highest bidder and from the moment that is considered to be the three pillars of sustainability the process becomes complex but ensures a lower environmental impact and partner in this process. This study was to evaluate the principles of governance of convening a public instrument as well as legislation on sustainable public procurement of public works in the Paulista Metropolitan Trains Company (CPTM) , Municipality of Campinas and Development Foundation for Education (FDE) located in São Paulo. The methodology was based on the collection, organization, analysis and comparison of tenders on the basis of criteria developed from the governance principles of the bid announcement and legislation on sustainable public procurement. The criteria and their questions were prepared based on the information of the interfaces between the principles of governance and procurement as well as the legislation on sustainable public procurement presented in items 1.2 and 1.3 of this study. After drawing up the criteria started reading and analysis of each announcement and from the information collected were applied strong concepts, weak or moderate depending on the situation found for each criterion. The results obtained in this study allowed the observation that the criteria of governance principles are standardized and well structured in the analyzed notices . For criteria of legislation on sustainable building was a breakthrough especially when it addresses the issue origin of wood products, but there are still growth opportunities to be harnessed and applied in sustainable public procurement .

Keywords: Environmental impact , procurement , sustainable.

## SUMÁRIO

1	INTRODUÇÃO .....	1
1.1	Licitação: Instrumento Público Convocatório e seus Princípios .....	2
1.2	Governança Pública .....	4
1.3	Licitação Sustentável .....	5
2	MATERIAIS E MÉTODOS .....	8
2.1	Objeto de Estudo.....	8
2.2	Materiais .....	9
3	RESULTADOS E DISCUSSÃO .....	11
4	CONCLUSÃO .....	13
	REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS .....	14

# 1 INTRODUÇÃO

A atividade econômica da construção civil corresponde a um dos maiores causadores de impactos tanto positivos como por exemplo a geração de empregos, quanto negativos, gerando impactos ao meio ambiente. Em relação aos impactos ao meio ambiente, durante o seu processo produtivo as obras podem gerar consumo dos recursos naturais, geração de resíduos, emissão de gases de efeito estufa (GEEs), dentre outros.

No caso das obras públicas, Brasil (2013) considera ser toda construção, reforma, fabricação, recuperação ou ampliação de bem público e que pode ser realizada de forma direta, quando a obra é feita pelo próprio órgão ou entidade da Administração, por seus próprios meios, ou de forma indireta, quando a obra é contratada com terceiros por meio de licitação.

O estabelecimento de normas para as licitações e contratos na administração pública no âmbito dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios se dá através da Lei 8.666 de 21 de junho de 1.993.

Uma oportunidade interessante para exigir atendimento das leis ambientais e medidas que evitem impactos ao meio ambiente é através das licitações públicas sendo que no artigo 3 da Lei 8.666/1993 é atestado que a licitação garante princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável na vinculação ao instrumento convocatório (Brasil, 1993).

De acordo com Brasil (2014) as contratações públicas sustentáveis representam a adequação da contratação ao que se chama consumo sustentável. Significa pensar a “proposta mais vantajosa para a administração” levando-se em conta não apenas o menor preço, mas o custo como um todo, considerando a manutenção da vida no planeta e o bem-estar social.

Brasil (2014) explica que as licitações, por força legal, asseguram a livre concorrência e obtêm o melhor produto/serviço com a proposta mais vantajosa e a partir do momento que consideram-se os três pilares da sustentabilidade o processo torna-se mais complexo pois é preciso considerar também os impactos que as contratações podem causar ao meio ambiente e à sociedade, porém a escolha de produtos mais

eficientes trazem maior economia a médio e longo prazo, além de ser uma opção que garante um menor impacto ambiental e social.

O Estado de São Paulo, atualmente é referência quanto ao tema contratações públicas sustentáveis. Em 2008 foi criado o Programa Estadual de Contratações Públicas Sustentáveis (PECPS), essa iniciativa foi idealizada após a Cúpula Mundial sobre Desenvolvimento Sustentável, conhecida como Rio + 10, realizada em Johannesburgo, África do Sul, em 2002 (São Paulo, 2014), sendo que o Decreto Estadual nº 53.336/2008 instituiu oficialmente o PECPS e o Decreto Estadual 50.170/2005 criou a ferramenta Selo Socioambiental.

Portanto, o presente trabalho possui o objetivo de avaliar os princípios de governança do instrumento público convocatório e também legislação relativa às contratações públicas sustentáveis de obras públicas na Companhia Paulista de Trens Metropolitanos (CPTM), Prefeitura Municipal de Campinas e Fundação para o Desenvolvimento para a Educação (FDE) localizados no Estado de São Paulo.

Os objetivos específicos deste trabalho são:

- Analisar a teoria do instrumento público convocatório e seus princípios;
- Identificar os princípios de governança de instrumentos públicos;
- Determinar os princípios e características das licitações de obras públicas na Companhia Paulista de Trens Metropolitanos (CPTM), Prefeitura Municipal de Campinas e Fundação para o Desenvolvimento para a Educação (FDE);
- Constatar os princípios de governança do instrumento de licitação e legislação relativa às contratações públicas sustentáveis com a evidência das licitações coletadas.

## **1.1 Licitação: Instrumento Público Convocatório e seus Princípios**

A administração pública muitas vezes necessita da contratação de terceiros para realização de bens, serviços e obras e para que isso ocorra é necessário a atendimento do art. 37, inciso XXI da Constituição Federal que rege:

*“XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.”*

O artigo 37, inciso XXI da Constituição Federal foi regulamentado pela Lei 8.666 de 21 de junho de 1.993 e em seu artigo 1 estabeleceu normas gerais sobre licitações e contratos administrativos pertinentes a obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, alienações e locações no âmbito dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e do Município (Brasil, 1993).

No artigo 2 da Lei 8.666/1.993 é determinado que *as obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, alienações, concessões, permissões e locações da Administração Pública, quando contratadas com terceiros, serão necessariamente precedidas de licitação, ressalvadas as hipóteses previstas nesta Lei* (Brasil, 1993).

A licitação é o meio pelo qual o Poder Público seleciona a proposta mais vantajosa para suas aquisições/contratações, através de um procedimento administrativo e deve ser processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos (da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos) explica Oliveira (2012).

Segundo Guimarães (1997), o procedimento licitatório divide-se em fase interna e fase externa. Na fase interna, são praticados todos os atos necessários e preparatórios para o desencadeamento da competição e dessa forma, é no instrumento convocatório chamado edital que a Administração licitadora fixará as regras e condições a serem observadas. A fase externa inicia-se com a publicação do edital e decorrendo a aplicação do princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

Brasil (2013) define o edital de licitação como um documento que contém as determinações e posturas específicas para determinado procedimento licitatório, obedece à legislação em vigor. O artigo 40 da Lei 8.666/1993 relaciona os elementos e informações que devem conter neste documento (Brasil, 1993).

No artigo 22 da Lei 8.666/1993 observa-se as modalidades da licitação e suas definições que são divididas em: concorrência, tomada de preços, convite, concurso e leilão e ainda, no § 1º do artigo 45 são determinados os tipos de licitação que são classificados em: a de menor preço (quando o critério de seleção da proposta mais vantajosa para a Administração determinar que será vencedor o licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações do edital ou convite e ofertar o menor preço), a de melhor técnica, a de técnica e preço e a de maior lance ou oferta (nos casos de alienação de bens ou concessão de direito real de uso) (Brasil, 1993).



Após a publicação do edital, a licitação será processada e julgada conforme o Artigo 43 da Lei 8.666/1993. As propostas serão recebidas pela Comissão de Licitação e a abertura dos envelopes contendo a documentação para habilitação e as propostas será realizada sempre em ato público previamente designado, do qual se lavrará ata circunstanciada, assinada pelos licitantes presentes e pela Comissão. Posteriormente após deliberação da autoridade competente quanto à homologação e adjudicação do objeto de licitação, é celebrado o contrato administrativo para a realização do serviço (Brasil, 1993).

## 1.2 Governança Pública

O Instituto Brasileiro de Governança Pública (IBGP, 2015) define: “**Governança Pública** é o sistema que compreende os mecanismos institucionais para o desenvolvimento de políticas públicas que garantam que os resultados desejados pelos Cidadãos, e demais entes da vida pública, sejam definidos e alcançados.”.

De acordo com Brasil (2014) para que a governança pública seja efetiva, deve-se pressupor a existência de um Estado de Direito; de uma sociedade civil participativa; de uma burocracia imbuída de ética profissional; de políticas planejadas de forma previsível, aberta e transparente; e de um braço executivo que se responsabilize por suas ações.

São interfaces entre os princípios da governança e a licitação segundo Adriano (2012) e podem ser aplicados ao gestor público gerando melhor grau de satisfação entre os envolvidos:

- **Transparência:** Para os atos de uma licitação o gestor público deve ater-se a legalidade da contratação, realizar a publicação do edital e dos resultados dele provenientes, tais como prazos, recursos apresentados, homologação e contratação.
- **Equidade:** a forma como se realizará a licitação deverá estar descrita no edital, de forma objetiva, constando as informações necessárias para o certame, tais como datas, critérios de habilitação dos licitantes, critérios de julgamento das propostas, especificação clara e quantificada do objeto a ser contratado.

- Prestação de contas: a prestação de contas de uma licitação está bem definida em suas fases. Inicialmente descrita em seu objeto, no qual é especificada a necessidade de aquisição e/ou contratação. A licitação é composta de duas fases: a) fase interna, em que a administração estabelece os critérios que a conduzirão, suas publicações e o estabelecimento de comissão especializada para o julgamento da habilitação e das propostas; e b) fase externa, onde são criteriosamente analisados os documentos de habilitação e das propostas de preços, sendo fornecidas aos participantes todas as informações dela resultantes. A prestação de contas final à sociedade está na obrigatoriedade de publicação no Diário Oficial da União do resultado da licitação e dos respectivos contratos, onde constarão o nome da empresa e o valor contratado.
- Cumprimento das leis: As aquisições e contratações do Serviço Público Federal estão baseadas na Lei nº 8.666/93, para as modalidades de licitação de Concorrência Pública, Tomada de Preços e Convite, na Lei nº 10.520/02 para a modalidade de Pregão Presencial e no Decreto nº 5.450/05 para a modalidade de Pregão na forma eletrônica. Além do atendimento destas legislações, o gestor público orienta-se ainda nos pareceres emitidos pelas Procuradorias Jurídicas.
- Ética: O gestor público, quando do levantamento das necessidades de aquisição e/ou contratação para a Administração, deve levar, além da necessidade e legalidade das contratações, a preservação do direito dos licitantes, não direcionando as aquisições à determinada marca ou característica.

### **1.3 Licitação Sustentável**

O poder de compra do Estado São Paulo é considerado algo próximo a R\$ 20 bilhões/ano aplicados em compra de materiais, contratação de serviços e execução de obras públicas (São Paulo, 2014).

Ao utilizar esse poder de compra para optar por bens e serviços que também respeitem o meio ambiente, os órgãos públicos podem contribuir de forma importante para o desenvolvimento sustentável do país.

A Comissão Europeia (2005) explica que a aquisição de produtos ecológicos serve também para dar o exemplo e influenciar o mercado. Ao promoverem contratos

ecológicos, as autoridades públicas podem dar à indústria verdadeiros incentivos para desenvolverem tecnologias ecológicas.

No caso do Estado de São Paulo, os principais eventos que marcaram a evolução desse processo dizem respeito ao Decreto Estadual nº 53.336/2008 que institui o Programa Estadual de Contratações Públicas Sustentáveis e ao incremento dos procedimentos licitatórios a partir da opção por itens do Catálogo de Materiais que tenham recebido o Selo Socioambiental no qual foi instituído pelo Decreto Estadual nº 50.170/2005 (São Paulo, 2012).

O Selo Socioambiental permite o levantamento das quantidades e tipos de materiais adquiridos em conformidade com os critérios socioambientais. Esse procedimento é realizado pela Secretaria do Meio Ambiente bimestralmente desde 2008 e facilita assim, o trabalho do comprador público, que precisa apenas optar por itens com o Selo (São Paulo, 2014).

No artigo 2º do Decreto Estadual 50.170/2005 é previsto que os critérios socioambientais considerados para adotar o Selo socioambiental são: fomento a políticas sociais; valorização da transparência da gestão; economia no consumo de água e energia; minimização na geração de resíduos; racionalização do uso de matérias-primas; redução de emissão de poluentes; adoção de tecnologias menos agressivas ao meio ambiente; utilização de produtos de baixa toxicidade.

Ainda, em se tratando do Decreto Estadual 50.170/2005 em seu artigo 4 do parágrafo 2 é informado que devem ser observadas as contratações de serviços de obras nos critérios socioambientais e deverão adotar, no que couber, especificações técnicas adequadas à promoção da sustentabilidade socioambiental.

Além desses decretos estaduais que apresentam de forma direta o tema das contratações públicas sustentáveis, pode-se observar que existem outras legislações ambientais que possuem dispositivos regulamentadores ao critério de sustentabilidade durante a licitação e são apresentados alguns exemplos a seguir:

- Lei nº 12.300, de 16 de março de 2006 - Institui a Política Estadual de Resíduos Sólidos e define princípios e diretrizes: Artigo 18 – Administração Pública optará, preferencialmente nas suas compras e contratações, pela aquisição de produtos de reduzido impacto ambiental, que sejam não-perigosos, recicláveis e reciclados, devendo especificar essas características na descrição do objeto das licitações, observadas as formalidades legais.

- Decreto nº 53.047, de 02 de junho de 2008 - Cria o Cadastro Estadual das Pessoas Jurídicas que comercializam, no Estado de São Paulo, produtos e subprodutos de origem nativa da flora brasileira - CADMADEIRA e estabelece procedimentos na aquisição de produtos e subprodutos de madeira de origem nativa pelo Governo do Estado de São Paulo: § 2º - O edital de licitação de obras e serviços de engenharia deverá estabelecer para a fase de habilitação, entre os requisitos de qualificação técnica, a exigência de apresentação pelos licitantes de declaração de compromisso de utilização de produtos e subprodutos de madeira de origem exótica, ou, no caso de utilização de produtos e subprodutos listados no artigo 1º deste decreto, a obrigação de sua aquisição de pessoa jurídica devidamente cadastrada no CADMADEIRA.
- Lei nº 13.798, de 09 de novembro de 2009 - Institui a Política Estadual de Mudanças Climáticas – PEMC: Artigo 11: Cabe ao Poder Público propor e fomentar medidas que privilegiem padrões sustentáveis de produção, comércio e consumo, de maneira a reduzir a demanda de insumos, utilizar materiais menos impactantes e gerar menos resíduos, com a consequente redução das emissões dos gases de efeito estufa. Artigo 12, I: Para os fins do artigo 11 deverão ser consideradas, dentre outras, as iniciativas nas áreas de: Licitação sustentável, para adequação do perfil e poder de compra do Poder Público estadual em todas as suas instâncias.
- Decreto nº 55.947, de 24 de junho de 2010 - Regulamenta a Lei nº 13.798, de 09 de novembro de 2009, que dispõe sobre a Política Estadual de Mudanças Climáticas: Artigo 31 - Visando à proposição e o fomento de medidas que privilegiem padrões sustentáveis de produção, comércio e consumo, nos termos dos artigos 11 a 13 da Lei nº 13.798, de 9 de novembro de 2009: I - passa a ser considerado como critério para a obtenção do Selo de Responsabilidade Socioambiental, instituído pelo Decreto nº 50.170, de 4 de novembro de 2005, a adoção de tecnologias com menor emissão de gases de efeito estufa em relação às tecnologias convencionais; II - cabe a Secretaria do Meio Ambiente, em conjunto com a Secretaria de Gestão Pública e da Fazenda, a proposição de produtos prioritários a serem adquiridos pela Administração visando a redução de emissões de gases de efeito estufa bem como a exclusão dos produtos com alto potencial de emissão dos referidos gases do Catálogo de Materiais e Serviços - CADMAT/SIAFÍSICO. Artigo 36 - Fica instituído o Programa

Estadual de Construção Civil Sustentável, implementado pela Secretaria do Meio Ambiente, com a finalidade de implantar, promover e articular ações e diretrizes que visem à inserção de critérios sociais e ambientais, compatíveis com os princípios de desenvolvimento sustentável, nas obras e nas contratações de serviços de engenharia a serem efetivadas pelo Poder Público, em todas as suas etapas.

- Decreto nº 58.107, de 05 de junho de 2012: Institui a Estratégia para o Desenvolvimento Sustentável do Estado de São Paulo 2020, e dá providências correlatas: Item 5.12 do Anexo – Compras Públicas Sustentáveis.

Assim, a efetivação da licitação sustentável pela Administração Pública serve para que o interesse público seja atendido não somente por medidas que levem em consideração apenas as propostas mais vantajosas economicamente, mas através da compatibilização dos interesses econômicos, sociais e ambientais, em garantia do desenvolvimento sustentável nacional (Souza, 2011).

## **2 MATERIAIS E MÉTODOS**

O presente estudo consistiu em levantar, organizar, analisar e comparar os editais em função dos critérios elaborados a partir dos princípios de governança do instrumento convocatório e legislação relativa às contratações públicas sustentáveis.

### **2.1 Objeto de Estudo**

O presente estudo foi realizado nos órgãos públicos do estado de São Paulo. A Companhia Paulista de Trens Metropolitanos – CPTM é uma empresa de economia mista do Governo do Estado de São Paulo, ligada à Secretaria dos Transportes Metropolitanos. Presta serviço de transporte público sobre trilhos operados em São Paulo e ainda segundo informações do site da empresa, possui seis Linhas, que somam 257,5 quilômetros operacionais, numa malha total de 260,8 quilômetros. O Sistema atende 22 municípios, sendo 19 deles na Região Metropolitana de São Paulo e conta com 92 estações.

A Prefeitura Municipal de Campinas está localizada à Avenida Anchieta nº 200 – Centro no Palácio dos Jequitibás no município de Campinas/SP. Segundo dados do site

da Prefeitura Municipal, Campinas ocupa uma área de 801 km<sup>2</sup>, constitui-se como um dos pólos da região metropolitana de São Paulo formada por 19 cidades e uma população estimada em 2,33 milhões de habitantes (6,31% da população do Estado).

Conforme informações do site da empresa, a FDE - Fundação para o Desenvolvimento da Educação, criada em 23 de junho de 1987 é responsável por viabilizar a execução das políticas educacionais definidas pela Secretaria da Educação do Estado de São Paulo. Entre suas principais atribuições estão: construir escolas; reformar, adequar e manter os prédios, salas de aula e outras instalações; oferecer materiais e equipamentos necessários à Educação; gerenciar os sistemas de avaliação de rendimento escolar; e viabilizar meios e estruturas para a capacitação de dirigentes, professores e outros agentes educacionais e administrativos, visando sempre a melhor qualidade do ensino e a aplicação apropriada das políticas educativas definidas pelo Estado.

## **2.2 Materiais**

Primeiramente foi realizada a coleta dos editais de obras em sites eletrônicos dos órgãos públicos do estado de São Paulo referenciados no item anterior deste estudo, após essa seleção foram coletados para análise 10 editais de obras conforme apresentado no Anexo I.

A coleta de dados e a análise dos editais foram baseadas nos critérios dos princípios de governança do instrumento convocatório e legislação relativa às contratações públicas sustentáveis e são apresentados na Figura 1 deste estudo. Os critérios e suas respectivas perguntas foram elaboradas com base nas informações das interfaces entre os princípios da governança e a licitação apresentados no item 1.2 deste estudo e também na legislação relativa às contratações públicas sustentáveis apresentados no item 1.3.

Após elaboração dos critérios, conforme Figura 1, foi iniciada a leitura e análise de cada edital e a partir das informações coletadas foi aplicado um “X” para o conceito Forte, Fraco ou Moderado dependendo da situação encontrada para cada critério. Os resultados da análise dos critérios são apresentados no Anexo II.

O conceito forte refere-se ao cumprimento integral de todas as perguntas de cada critério e está indicado pela cor verde e o número 3 (três) nos quadros apresentados no item 3 deste estudo. O conceito moderado corresponde ao cumprimento parcial desses

elementos e está representado pela cor amarela e o número 2 (dois). Já o conceito fraco se refere ao cumprimento insuficiente ou ao não cumprimento desses elementos e está identificada pela cor vermelha e pelo número 1 (um).

FIGURA 1. Critérios dos Princípios da Governança e Legislação Relativa à Contratações Públicas Sustentáveis

Modalidade de Licitação / Processo nº	
1	<b>Transparência</b>
1.1	O edital e seus resultados foram publicados em diário oficial?
Resp.	
2	<b>Equidade</b>
2.1	A forma como será realizada a licitação está descrita no edital?
Resp.	
2.2	Existem informações como critérios de habilitação dos licitantes, critérios de julgamento das propostas, datas e especificação clara e quantificada do objeto a ser contratado?
Resp.	
3	<b>Prestação de Contas</b>
3.1	O objeto da licitação descreve de forma clara qual a necessidade de aquisição e/ou contratação?
Resp.	
3.2	O resultado da licitação e respectivos contratos onde constarão o nome da empresa e o valor contratado foram publicados em Diário Oficial?
Resp.	
4	<b>Cumprimento das Leis</b>
4.1	O edital está baseado na Lei nº 8.666/1993 para as modalidades de licitação de Concorrência Pública, Tomada de Preços e Convite, na Lei nº 10.520/2002 para modalidade de Pregão Presencial e no Decreto nº 5.450/2005 para a modalidade de Pregão na forma eletrônica?
Resp.	
5	<b>Ética</b>
5.1	No edital, o gestor público levou além da necessidade e legalidade das contratações, a preservação do direito dos licitantes, não direcionando as aquisições à determinada marca ou característica?
Resp.	
6	<b>Legislação relativa à Contratações Públicas Sustentáveis</b>
6.1	O edital apresenta critérios sócio-ambientais, compatíveis com os princípios de desenvolvimento sustentável? Possui especificações técnicas adequadas a promoção da sustentabilidade (Decreto Estadual 53.336/2008 e Decreto Estadual 50.170/2005)?
Resp.	
6.2	Foi especificado no edital que Administração Pública optou em suas contratações pela aquisição de produtos de reduzido impacto ambiental que sejam não-perigosos, recicláveis e reciclados observando as formalidades legais (Lei nº 12.300, de 16 de março de 2006)?
Resp.	
6.3	O edital exigiu apresentação pelos licitantes de declaração de compromisso de utilização de produtos e subprodutos de madeira de origem exótica, ou, no caso de utilização de produtos e subprodutos florestais de origem nativa da flora brasileira, a obrigação de sua aquisição de pessoa jurídica devidamente cadastrada no CADMADEIRA (Decreto nº 53.047, de 02 de junho de 2008)?
Resp.	
6.4	O edital propôs aquisição de produtos que visem a redução de emissões de gases de efeito estufa bem como a exclusão dos produtos com alto potencial de emissão dos referidos gases do Catálogo de Materiais e Serviços -CADMAT/SIAFÍSICO (Lei nº 13.798, de 09 de novembro de 2009 e Decreto nº 55.947, de 24 de junho de 2010)?
Resp.	

Fonte: Autor.

### 3 RESULTADOS E DISCUSSÃO

As respostas dos editais apresentados nas análises dos critérios conforme Anexo II foram analisados, conforme detalhado no item anterior deste estudo, para se obter os conceitos de forte, fraco ou moderado para os critérios dos princípios da governança e legislação relativa às construções sustentáveis. O resumo do resultado da análise dos critérios é apresentado no Quadro 1.

QUADRO 1. Resumo da Análise dos Critérios

Edital	Transparência	Equidade	Prestação de Contas	Cumprimento das Leis	Ética	Legislação relativa à Contratações Públicas Sustentáveis
Edital 1	Forte	Forte	Forte	Forte	Forte	Moderado
Edital 2	Forte	Forte	Moderado	Forte	Forte	Moderado
Edital 3	Forte	Forte	Forte	Forte	Forte	Moderado
Edital 4	Forte	Forte	Forte	Forte	Forte	Moderado
Edital 5	Forte	Forte	Moderado	Forte	Forte	Moderado
Edital 6	Forte	Forte	Forte	Forte	Forte	Moderado
Edital 7	Forte	Forte	Forte	Forte	Forte	Moderado
Edital 8	Forte	Forte	Forte	Forte	Forte	Moderado
Edital 9	Forte	Forte	Forte	Forte	Forte	Moderado
Edital 10	Forte	Forte	Forte	Forte	Forte	Moderado

 Forte     Moderado     Fraco

Fonte: Autor.

Os resultados obtidos neste trabalho demonstraram que os critérios da transparência, equidade, cumprimento das leis e ética nos editais de obras públicas dos órgãos analisados do estado de São Paulo apresentaram conceito como forte (Quadro 1).

Quanto ao critério prestação de contas foi verificado que os editais 2 e 5 apresentaram o conceito moderado, pois no primeiro edital o procedimento licitatório foi fracassado e no segundo foi suspenso devido a questionamentos e revisão das especificações técnicas. Os demais editais apresentaram o conceito como forte.

O critério legislação relativa a contratações públicas sustentáveis apresentou o conceito moderado (Quadro 1), este conceito foi dado através do cálculo da média dos



resultados das respostas quanto aos quatro assuntos abordados: critérios sócio-ambientais, resíduos, origem dos produtos de madeira e gases do efeito estufa. O detalhamento da análise deste critério encontra-se no Quadro 2.

QUADRO 2. Detalhe da Análise do Critério Legislação Relativa a Contratações Públicas Sustentáveis.

<b>Editais</b>	<b>Crítérios Sócio-ambientais</b>	<b>Resíduos</b>	<b>Origem dos Produtos de Madeira</b>	<b>Gases de Efeito Estufa</b>	<b>Média</b>
Edital 1	1	2	3	1	1,75
Edital 2	1	2	3	1	1,75
Edital 3	1	2	3	1	1,75
Edital 4	2	2	3	1	2
Edital 5	2	2	3	1	2
Edital 6	2	2	3	1	2
Edital 7	2	2	3	1	2
Edital 8	2	2	3	1	2
Edital 9	2	2	3	1	2
Edital 10	2	2	3	1	2

3 – Forte      2 – Moderado      1 - Fraco

Fonte: Autor.

No detalhamento da análise do critério legislação relativa a contratações públicas sustentáveis verificou-se que o assunto origem dos produtos de madeira apresentou o conceito forte pois esta exigência está sendo apresentada principalmente nas minutas de contrato dos editais.

Observa-se também que quanto ao assunto gases de efeito estufa todos os editais apresentaram o conceito fraco, pois os mesmos não abordaram informações sobre este tema.

São Paulo (2014) informa que houve avanço significativo com relação à exigência do CADMADEIRA e muito disso se deve às ações de capacitação dos servidores estaduais promovidas pela coordenação do Programa Estadual de Contratações Públicas Sustentáveis - PECPS.

O Ministério do Planejamento (2016) explica que os primeiros passos importantes na fase interna para inclusão dos critérios ambientais nas contratações públicas são: identificar os bens, serviços e obras mais adquiridos para analisar a viabilidade de adotar exigências de sustentabilidade nas licitações futuras, optando por produtos equivalentes que causem menor impacto ambiental; verificar a disponibilidade

no mercado e demonstrar ao mercado o aumento da demanda por produtos mais sustentáveis; incluir gradativamente critérios ambientais, elaborando especificações técnicas claras e precisas dos produtos, bens e construções sustentáveis; incluir novos critérios nos editais de compras, serviços e obras; comunicar-se com outros gestores para trocar informações, pedir auxílio e sensibilizá-los.

#### **4 CONCLUSÃO**

Com base nos resultados obtidos neste trabalho foi possível observar que os critérios dos princípios da governança estão normatizados e bem estruturados nos editais analisados. A aplicação destes critérios trata-se principalmente de uma questão legal disposta na Constituição Federal de 1998, Lei 8.666/1.993 dentre outras e sendo que os gestores públicos são os principais responsáveis pela aplicação e manutenção dos princípios da boa governança.

Quanto aos critérios da legislação relativa às construções sustentáveis houve um avanço principalmente quando se aborda o assunto origem dos produtos de madeira, porém ainda existem oportunidades de expansão a serem aproveitadas e aplicadas nas contratações e principalmente quando se trata da questão das mudanças climáticas (gases do efeito estufa) no qual não foram encontradas informações nos editais.

A aplicação do Programa Estadual de Mudanças Climáticas aprovado pelo Decreto nº 55.947, de 24 de junho de 2010 no qual instituiu em seu regulamento o Programa Estadual de Construção Civil Sustentável se faz necessário, pois trata-se de uma importante ferramenta para a implantação e articulação de ações e diretrizes que visem à inserção de critérios sociais e ambientais nas obras efetivadas pelo poder público.

## REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

ADRIANO, P. R. I; RASOTO, V. I.; LIMA, I. A. Interfaces entre Licitação e Governança Pública. Book of Proceedings – Tourism and Management Studies International Conference Algarve. Vol 2. Portugal, 2012.

BRASIL. Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993. Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 22 jun. 1993. Seção 1, p. 8269.

BRASIL. Conselho Superior da Justiça do Trabalho. Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho. 2ª edição. Brasília, 2014.

BRASIL. Tribunal de Contas da União. Obras Públicas Recomendações Básicas para a Contratação e Fiscalização de Obras de Edificações Públicas. 3ª edição. Brasília, 2013.

BRASIL. Tribunal de Contas da União. Governança Pública: Referencial Básico de Governança Aplicável a Órgãos e Entidades da Administração Pública e Ações Indutoras de Melhoria. Brasília, 2014.

COMISSÃO EUROPEIA. Comprar Ecológico! Manual de Contratos Públicos Ecológicos. Luxemburgo, 2005.

GUIMARÃES, Edgar Antônio Chiuratto. O Instrumento Convocatório e sua Eventual Modificação após a Publicidade — Algumas Considerações. R. do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais. Ed. nº 01.1997.

IBGP – Instituto Brasileiro de Governança Pública. Princípios de Governança Pública. Disponível em: < <http://wikigov.net/>>. Acesso em: 11 set. 2015.

MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO. Portal Contratações Públicas Sustentáveis. Disponível em: <http://cpsustentaveis.planejamento.gov.br/compras-sustentaveis>. Acesso em: 11 jan. 2016.

OLIVEIRA, José Carlos. Princípios no Processo Licitatório. Faculdade de Ciências Sociais e Humanas da Unesp de Franca, SP. 2012.

SÃO PAULO (Estado). Secretaria do Meio Ambiente. Programa de Contratações Públicas Sustentáveis. Relatório 2012/2013. São Paulo, 2014.

SÃO PAULO (Estado). Secretaria do Meio Ambiente. Programa de Contratações Públicas Sustentáveis. Relatório 2010/2011. São Paulo, 2012.

SOUZA, Manoel Nascimento de. Licitação Sustentável: a administração pública em prol da sustentabilidade ambiental . In: Âmbito Jurídico, Rio Grande, XIV, n. 93, out 2011. Disponível em: <[http://www.ambito-juridico.com.br/site/index.php?n\\_link=revista\\_artigos\\_leitura&artigo\\_id=10603](http://www.ambito-juridico.com.br/site/index.php?n_link=revista_artigos_leitura&artigo_id=10603)>. Acesso em jul 2015.

Anexo 1. Levantamento dos Editais de Obras

<b>Modalidade de Licitação</b>	<b>Tipo</b>	<b>Órgão Público</b>	<b>Objeto</b>	<b>Publicação no Diário Oficial</b>	<b>Status</b>
Concorrência n° 72/00059/15/01	Menor preço	FDE	Construção de ambientes complementares com fornecimento, instalação, licenciamento e manutenção de elevador e reforma em prédio escolar EE CID de Hiroshima	23/05/2015	Processo em andamento (Homologação - Publicação no D.O. em 15/08/2015)
Convite n° 69/00137/15/03	Menor preço	FDE	Reforma em prédio escolar (manutenção) EE Profa Sandra Regina Pires	16/06/2015	Processo em andamento (Processo Licitatório Fracassado, atendimento pela ata)
Concorrência n° 69/00324/14/01	Menor preço	FDE	Construção de prédio escolar em estrutura pré-moldada de concreto	29/04/2014	Processo em andamento (Homologação - Publicação no D.O. em 03/07/2014)
RDC Presencial n° 03/2015	Maior desconto	Prefeitura Municipal de Campinas	Execução de obras de pavimentação e drenagem nos bairros Jardim do Lago Continuação - 3ª Etapa e Jardim Noêmia,	23/04/2015	Processo em andamento (Homologação - Publicação no D.O. em 28/04/2015)

			Campinas/SP		
Concorrência nº 04/2015	Menor preço	Prefeitura Municipal de Campinas	Execução de obras de construção do Teatro Ópera de Campinas, no Parque Ecológico “Monsenhor Emílio José Salim”, Campinas/SP	26/02/2015	Suspensão da Concorrência em 14/08/2015
Concorrência nº 8521120011	Menor preço	CPTM	Execução de obras e serviços complementares de engenharia da Estação Franco da Rocha da Linha 7 – Rubi da CPTM	13/11/2012	Processo em andamento
Concorrência nº 8401110011	Menor preço	CPTM	Execução de obras e a elaboração de projeto executivo complementar visando a reconstrução da Estação Jaraguá, Linha 7 – Rubi da CPTM	08/11/2011	Processo em andamento
Concorrência nº 8078120011	Menor preço	CPTM	Prestação de serviços de engenharia, arquitetura e meio ambiente para reposicionamento da via permanente, rede aérea e circuitos auxiliares de alimentação na região da Estação Vila Aurora, na Linha 7 – Rubi da CPTM.	16/06/2012	Serviço concluído
Pregão	Menor	CPTM	Prestação de serviços	29/12/2012	Processo em

Eletrônico n <sup>o</sup> 8588123061	preço		especializados de pintura do forro e estruturas metálicas da gare da Estação da Luz.		andamento
Pregão Eletrônico n <sup>o</sup> 8589123061	Menor preço	CPTM	Prestação de serviços especializados de pintura das paredes externas, saguões de entrada e piso intermediário da Estação da Luz	29/12/2012	Processo em andamento

Fonte: Autor.

## Anexo 2. Análise dos Critérios

<b>Edital 1</b>				
<b>Modalidade de Licitação / Processo nº</b> Concorrência nº 72/00059/15/01		<b>Forte</b>	<b>Fraco</b>	<b>Moderado</b>
1	<b>Transparência</b>			
1.1	O edital e seus resultados foram publicados em diário oficial?	X		
Resp.	Abertura de envelope Habilitação dia 27-07-2015, às 14:30 horas - Publicado no D.O.E 25/07/2015			
2	<b>Equidade</b>			
2.1	A forma como será realizada a licitação está descrita no edital?	X		
Resp.	Conforme o item 1. Preâmbulo do edital			
2.2	Existem informações como critérios de habilitação dos licitantes, critérios de julgamento das propostas, datas e especificação clara e quantificada do objeto a ser contratado?	X		
Resp.	Conforme o item 1. Preâmbulo e 2. Objeto do edital			
3	<b>Prestação de Contas</b>			
3.1	O objeto da licitação descreve de forma clara qual a necessidade de aquisição e/ou contratação?	X		
Resp.	Conforme item 2. Objeto do edital			
3.2	O resultado da licitação e respectivos contratos onde constarão o nome da empresa e o valor contratado foram publicados em Diário Oficial?	X		
Resp.	Publicação no Diário Oficial em 15/08/2015, empresa ganhadora Brasul Construtora Eireli EPP			
4	<b>Cumprimento das Leis</b>			
4.1	O edital está baseado na Lei nº 8.666/1993 para as modalidades de licitação de Concorrência Pública, Tomada de Preços e Convite, na Lei nº 10.520/2002 para modalidade de Pregão Presencial e no Decreto nº 5.450/2005 para a modalidade de Pregão na forma eletrônica?	X		
Resp.	Conforme o item 1.1 do item 1. Preâmbulo do edital			
5	<b>Ética</b>			
5.1	No edital, o gestor público levou além da necessidade e legalidade das contratações, a preservação do direito dos licitantes, não direcionando as aquisições à determinada marca ou característica?	X		
Resp.	Conforme Anexo V - Orçamento do edital			
6	<b>Legislação relativa à Contratações Públicas Sustentáveis</b>			
6.1	O edital apresenta critérios sócio-ambientais, compatíveis com os princípios de desenvolvimento sustentável? Possui especificações técnicas adequadas a promoção da sustentabilidade (Decreto Estadual 53.336/2008 e Decreto Estadual 50.170/2005)?		X	
Resp.	A planilha não apresenta itens de serviço com selo socioambiental bem como critérios sócio-ambientais			
6.2	Foi especificado no edital que Administração Pública optou em suas contratações pela aquisição de produtos de reduzido impacto ambiental que sejam não-perigosos, recicláveis e reciclados observando as formalidades legais (Lei nº 12.300, de 16 de março de 2006)?			X
Resp.	Apresentou no Anexo II da Minuta de Contrato o item 6.1.1.29 "Empregar procedimentos de gestão que possibilitem a minimização da geração dos resíduos, sua reutilização, reciclagem ou, em último caso, disposição em áreas licenciadas para tal finalidade. "			
6.3	O edital exigiu apresentação pelos licitantes de declaração de compromisso de utilização de produtos e subprodutos de madeira de origem exótica, ou, no caso de utilização de produtos e subprodutos florestais de origem nativa da flora brasileira, a obrigação de sua aquisição de pessoa jurídica devidamente cadastrada no CADMADEIRA (Decreto nº 53.047, de 02 de junho de 2008)?	X		
Resp.	Exigiu no Anexo III - Solicitação de Participação - letra g, Anexo II - Minuta de Contrato - item 6.1.1.30			
6.4	O edital propôs aquisição de produtos que visem a redução de emissões de gases de efeito estufa bem como a exclusão dos produtos com alto potencial de emissão dos referidos gases do Catálogo de Materiais e Serviços -CADMAT/SIAFÍSICO (Lei nº 13.798, de 09 de novembro de 2009 e Decreto nº 55.947, de 24 de junho de 2010)?		X	
Resp.	Não encontrado.			

<b>Edital 2</b>				
<b>Modalidade de Licitação / Processo nº</b> Convite nº 69/00137/15/03		<b>Forte</b>	<b>Fraco</b>	<b>Moderado</b>
1	<b>Transparência</b>			
1.1	O edital e seus resultados foram publicados em diário oficial?	X		
Resp.	Edital publicado no Diário Oficial em 16/06/2015			
2	<b>Equidade</b>			
2.1	A forma como será realizada a licitação está descrita no edital?	X		
Resp.	Conforme o item 1. Preâmbulo do edital			
2.2	Existem informações como critérios de habilitação dos licitantes, critérios de julgamento das propostas, datas e especificação clara e quantificada do objeto a ser contratado?	X		
Resp.	Conforme o item 1. Preâmbulo e 2. Objeto do edital			
3	<b>Prestação de Contas</b>			
3.1	O objeto da licitação descreve de forma clara qual a necessidade de aquisição e/ou contratação?	X		
Resp.	Conforme item 2. Objeto do edital			
3.2	O resultado da licitação e respectivos contratos onde constarão o nome da empresa e o valor contratado foram publicados em Diário Oficial?			X
Resp.	Conforme informações do site: Processo Licitatório Fracassado, atendimento pela ata.			
4	<b>Cumprimento das Leis</b>			
4.1	O edital está baseado na Lei nº 8.666/1993 para as modalidades de licitação de Concorrência Pública, Tomada de Preços e Convite, na Lei nº 10.520/2002 para modalidade de Pregão Presencial e no Decreto nº 5.450/2005 para a modalidade de Pregão na forma eletrônica?	X		
Resp.	Conforme o item 1.1 do item 1. Preâmbulo do edital			
5	<b>Ética</b>			
5.1	No edital, o gestor público levou além da necessidade e legalidade das contratações, a preservação do direito dos licitantes, não direcionando as aquisições à determinada marca ou característica?	X		
Resp.	Conforme Anexo IV - Orçamento FDE e Anexo V - Memorial Descritivo			
6	<b>Legislação relativa à Contratações Públicas Sustentáveis</b>			
6.1	O edital apresenta critérios sócio-ambientais, compatíveis com os princípios de desenvolvimento sustentável? Possui especificações técnicas adequadas a promoção da sustentabilidade (Decreto Estadual 53.336/2008 e Decreto Estadual 50.170/2005)?		X	
Resp.	A planilha não apresenta itens de serviço com selo socioambiental bem como critérios sócio-ambientais			
6.2	Foi especificado no edital que Administração Pública optou em suas contratações pela aquisição de produtos de reduzido impacto ambiental que sejam não-perigosos, recicláveis e reciclados observando as formalidades legais (Lei nº 12.300, de 16 de março de 2006)?			X
Resp.	Apresentou no Anexo II da Minuta de Contrato o item 6.1.1.29 " <i>Empregar procedimentos de gestão que possibilitem a minimização da geração dos resíduos, sua reutilização, reciclagem ou, em último caso, disposição em áreas licenciadas para tal finalidade.</i> "			
6.3	O edital exigiu apresentação pelos licitantes de declaração de compromisso de utilização de produtos e subprodutos de madeira de origem exótica, ou, no caso de utilização de produtos e subprodutos florestais de origem nativa da flora brasileira, a obrigação de sua aquisição de pessoa jurídica devidamente cadastrada no CADMADEIRA (Decreto nº 53.047, de 02 de junho de 2008)?	X		
Resp.	Exigiu no Anexo II - Minuta de Contrato - item 6.1.1.30 e Anexo VI - Modelo de Declaração			
6.4	O edital propôs aquisição de produtos que visem a redução de emissões de gases de efeito estufa bem como a exclusão dos produtos com alto potencial de emissão dos referidos gases do Catálogo de Materiais e Serviços -CADMAT/SIAFÍSICO (Lei nº 13.798, de 09 de novembro de 2009 e Decreto nº 55.947, de 24 de junho de 2010)?		X	
Resp.	Não encontrado.			



<b>Edital 3</b>				
<b>Modalidade de Licitação / Processo nº</b> Concorrência nº 69/00324/14/01		<b>Forte</b>	<b>Fraco</b>	<b>Moderado</b>
1	<b>Transparência</b>			
1.1	O edital e seus resultados foram publicados em diário oficial?	X		
Resp.	Abertura de envelope Habilitação dia 16-06-2014, às 15:30 horas - Publicado no D.O.E 14/06/2014			
2	<b>Equidade</b>			
2.1	A forma como será realizada a licitação está descrita no edital?	X		
Resp.	Conforme o item 1. Preâmbulo do edital			
2.2	Existem informações como critérios de habilitação dos licitantes, critérios de julgamento das propostas, datas e especificação clara e quantificada do objeto a ser contratado?	X		
Resp.	Conforme o item 1. Preâmbulo e 2. Objeto do edital			
3	<b>Prestação de Contas</b>			
3.1	O objeto da licitação descreve de forma clara qual a necessidade de aquisição e/ou contratação?	X		
Resp.	Conforme item 2. Objeto do edital			
3.2	O resultado da licitação e respectivos contratos onde constarão o nome da empresa e o valor contratado foram publicados em Diário Oficial?	X		
Resp.	Publicação no Diário Oficial em 03/07/2014, empresa ganhadora S Figueiredo Construtora LTDA			
4	<b>Cumprimento das Leis</b>			
4.1	O edital está baseado na Lei nº 8.666/1993 para as modalidades de licitação de Concorrência Pública, Tomada de Preços e Convite, na Lei nº 10.520/2002 para modalidade de Pregão Presencial e no Decreto nº 5.450/2005 para a modalidade de Pregão na forma eletrônica?	X		
Resp.	Conforme o item 1.1 do item 1. Preâmbulo do edital			
5	<b>Ética</b>			
5.1	No edital, o gestor público levou além da necessidade e legalidade das contratações, a preservação do direito dos licitantes, não direcionando as aquisições à determinada marca ou característica?	X		
Resp.	Conforme Anexo V - Orçamento FDE e Anexo VI - Memorial Descritivo			
6	<b>Legislação relativa à Contratações Públicas Sustentáveis</b>			
6.1	O edital apresenta critérios sócio-ambientais, compatíveis com os princípios de desenvolvimento sustentável? Possui especificações técnicas adequadas a promoção da sustentabilidade (Decreto Estadual 53.336/2008 e Decreto Estadual 50.170/2005)?		X	
Resp.	A planilha não apresenta itens de serviço com selo socioambiental bem como critérios sócio-ambientais			
6.2	Foi especificado no edital que Administração Pública optou em suas contratações pela aquisição de produtos de reduzido impacto ambiental que sejam não-perigosos, recicláveis e reciclados observando as formalidades legais (Lei nº 12.300, de 16 de março de 2006)?			X
Resp.	Apresentou no Anexo II da Minuta de Contrato o item 6.1.1.28 " <i>Empregar procedimentos de gestão que possibilitem a minimização da geração dos resíduos, sua reutilização, reciclagem ou, em último caso, disposição em áreas licenciadas para tal finalidade.</i> "			
6.3	O edital exigiu apresentação pelos licitantes de declaração de compromisso de utilização de produtos e subprodutos de madeira de origem exótica, ou, no caso de utilização de produtos e subprodutos florestais de origem nativa da flora brasileira, a obrigação de sua aquisição de pessoa jurídica devidamente cadastrada no CADMADEIRA (Decreto nº 53.047, de 02 de junho de 2008)?	X		
Resp.	Exigiu no Anexo II - Minuta de Contrato - item 6.1.1.29 e Anexo III - Solicitação de Participação			
6.4	O edital propôs aquisição de produtos que visem a redução de emissões de gases de efeito estufa bem como a exclusão dos produtos com alto potencial de emissão dos referidos gases do Catálogo de Materiais e Serviços -CADMAT/SIAFÍSICO (Lei nº 13.798, de 09 de novembro de 2009 e Decreto nº 55.947, de 24 de junho de 2010)?		X	
Resp.	Não encontrado.			

<b>Edital 4</b>				
<b>Modalidade de Licitação / Processo nº RDC Presencial nº 03/2015</b>		<b>Forte</b>	<b>Fraco</b>	<b>Moderado</b>
1	<b>Transparência</b>			
1.1	O edital e seus resultados foram publicados em diário oficial?	X		
Resp.	Aviso de licitação publicado no Diário Oficial do município em 19/03/2015			
2	<b>Equidade</b>			
2.1	A forma como será realizada a licitação está descrita no edital?	X		
Resp.	No início do edital existe um resumo de como será realizada a licitação			
2.2	Existem informações como critérios de habilitação dos licitantes, critérios de julgamento das propostas, datas e especificação clara e quantificada do objeto a ser contratado?	X		
Resp.	Conforme item 9 - Habilitação, item 11 - Critério de Julgamento e Anexo I do edital			
3	<b>Prestação de Contas</b>			
3.1	O objeto da licitação descreve de forma clara qual a necessidade de aquisição e/ou contratação?	X		
Resp.	Conforme item Objeto (pág 1) no edital e Memoriais Descritivos			
3.2	O resultado da licitação e respectivos contratos onde constarão o nome da empresa e o valor contratado foram publicados em Diário Oficial?	X		
Resp.	Publicação no Diário Oficial do município em 28/04/2015, empresa ganhadora Engep Engenharia e Pavimentação LTDA			
4	<b>Cumprimento das Leis</b>			
4.1	O edital está baseado na Lei nº 8.666/1993 para as modalidades de licitação de Concorrência Pública, Tomada de Preços e Convite, na Lei nº 10.520/2002 para modalidade de Pregão Presencial e no Decreto nº 5.450/2005 para a modalidade de Pregão na forma eletrônica?	X		
Resp.	Seguiu a modalidade Regime Diferenciado de Contratações Públicas (RDC) conforme Lei nº 12.462/2011			
5	<b>Ética</b>			
5.1	No edital, o gestor público levou além da necessidade e legalidade das contratações, a preservação do direito dos licitantes, não direcionando as aquisições à determinada marca ou característica?	X		
Resp.	Conforme Planilha Orçamentária e Memoriais Descritivos			
6	<b>Legislação relativa à Contratações Públicas Sustentáveis</b>			
6.1	O edital apresenta critérios sócio-ambientais, compatíveis com os princípios de desenvolvimento sustentável? Possui especificações técnicas adequadas a promoção da sustentabilidade (Decreto Estadual 53.336/2008 e Decreto Estadual 50.170/2005)?			X
Resp.	Na Planilha Orçamentária existem os itens 2.11 e 3.10 - Controle e Monitoramento Ambiental			
6.2	Foi especificado no edital que Administração Pública optou em suas contratações pela aquisição de produtos de reduzido impacto ambiental que sejam não-perigosos, recicláveis e reciclados observando as formalidades legais (Lei nº 12.300, de 16 de março de 2006)?			X
Resp.	Especificado no item 9.1.30 do Anexo III - Minuta de Temo de Contrato			
6.3	O edital exigiu apresentação pelos licitantes de declaração de compromisso de utilização de produtos e subprodutos de madeira de origem exótica, ou, no caso de utilização de produtos e subprodutos florestais de origem nativa da flora brasileira, a obrigação de sua aquisição de pessoa jurídica devidamente cadastrada no CADMADEIRA (Decreto nº 53.047, de 02 de junho de 2008)?	X		
Resp.	Especificado nos itens 9.1.27, 9.1.32 e 9.1.33 do Anexo III - Minuta de Temo de Contrato			
6.4	O edital propôs aquisição de produtos que visem a redução de emissões de gases de efeito estufa bem como a exclusão dos produtos com alto potencial de emissão dos referidos gases do Catálogo de Materiais e Serviços -CADMAT/SIAFÍSICO (Lei nº 13.798, de 09 de novembro de 2009 e Decreto nº 55.947, de 24 de junho de 2010)?		X	
Resp.	Não encontrado.			

<b>Edital 5</b>				
<b>Modalidade de Licitação / Processo nº Concorrência nº 04/2015</b>		<b>Forte</b>	<b>Fraco</b>	<b>Moderado</b>
1	<b>Transparência</b>			
1.1	O edital e seus resultados foram publicados em diário oficial?	X		
Resp.	Aviso de licitação publicado no Diário Oficial do município em 14/07/2015			
2	<b>Equidade</b>			
2.1	A forma como será realizada a licitação está descrita no edital?	X		
Resp.	No início do edital existe um resumo de como será realizada a licitação			
2.2	Existem informações como critérios de habilitação dos licitantes, critérios de julgamento das propostas, datas e especificação clara e quantificada do objeto a ser contratado?			
Resp.	Conforme item 6 - Habilitação, item 10 - Abertura e Julgamento da Habilitação do edital			
3	<b>Prestação de Contas</b>			
3.1	O objeto da licitação descreve de forma clara qual a necessidade de aquisição e/ou contratação?	X		
Resp.	Conforme item Objeto (pág 1) no edital e Memorial Descritivo			
3.2	O resultado da licitação e respectivos contratos onde constarão o nome da empresa e o valor contratado foram publicados em Diário Oficial?			X
Resp.	Procedimento licitatório foi suspenso em virtude de questionamentos formulados por interessados, para revisão das especificações técnicas contidas no Anexo II – Pasta Técnica e eventual alteração do edital.			
4	<b>Cumprimento das Leis</b>			
4.1	O edital está baseado na Lei nº 8.666/1993 para as modalidades de licitação de Concorrência Pública, Tomada de Preços e Convite, na Lei nº 10.520/2002 para modalidade de Pregão Presencial e no Decreto nº 5.450/2005 para a modalidade de Pregão na forma eletrônica?	X		
Resp.	Conforme resumo apresentado no início do edital			
5	<b>Ética</b>			
5.1	No edital, o gestor público levou além da necessidade e legalidade das contratações, a preservação do direito dos licitantes, não direcionando as aquisições à determinada marca ou característica?	X		
Resp.	Conforme Planilha Orçamentária e Memorial Descritivo			
6	<b>Legislação relativa à Contratações Públicas Sustentáveis</b>			
6.1	O edital apresenta critérios sócio-ambientais, compatíveis com os princípios de desenvolvimento sustentável? Possui especificações técnicas adequadas a promoção da sustentabilidade (Decreto Estadual 53.336/2008 e Decreto Estadual 50.170/2005)?			X
Resp.	Apresentou na Planilha Orçamentária item 01.03.01.01 - Projeto e implementação de gerenciamento integrado de resíduos sólidos e gestão de perdas			
6.2	Foi especificado no edital que Administração Pública optou em suas contratações pela aquisição de produtos de reduzido impacto ambiental que sejam não-perigosos, recicláveis e reciclados observando as formalidades legais (Lei nº 12.300, de 16 de março de 2006)?			X
Resp.	Especificado no item 9.1.30 do Anexo II - Minuta de Termo de Contrato			
6.3	O edital exigiu apresentação pelos licitantes de declaração de compromisso de utilização de produtos e subprodutos de madeira de origem exótica, ou, no caso de utilização de produtos e subprodutos florestais de origem nativa da flora brasileira, a obrigação de sua aquisição de pessoa jurídica devidamente cadastrada no CADMADEIRA (Decreto nº 53.047, de 02 de junho de 2008)?	X		
Resp.	Especificado nos itens 9.1.27, 9.1.32 e 9.1.33 do Anexo II - Minuta de Termo de Contrato			
6.4	O edital propôs aquisição de produtos que visem a redução de emissões de gases de efeito estufa bem como a exclusão dos produtos com alto potencial de emissão dos referidos gases do Catálogo de Materiais e Serviços -CADMAT/SIAFÍSICO (Lei nº 13.798, de 09 de novembro de 2009 e Decreto nº 55.947, de 24 de junho de 2010)?		X	
Resp.	Não encontrado.			

<b>Edital 6</b>				
<b>Modalidade de Licitação / Processo nº</b> Concorrência nº 8521120011		<b>Forte</b>	<b>Fraco</b>	<b>Moderado</b>
<b>1</b>	<b>Transparência</b>			
1.1	O edital e seus resultados foram publicados em diário oficial?	X		
Resp.	Aviso de licitação publicado no Diário Oficial em 13/11/2012			
<b>2</b>	<b>Equidade</b>			
2.1	A forma como será realizada a licitação está descrita no edital?	X		
Resp.	Conforme itens 1 a 16 da Terceira Parte do Edital e Anexo I - Condições Gerais de Contratação			
2.2	Existem informações como critérios de habilitação dos licitantes, critérios de julgamento das propostas, datas e especificação clara e quantificada do objeto a ser contratado?	X		
Resp.	Conforme item 2 - Objeto, item 14 - Processamento da Habilitação e item 13 - Julgamento das Propostas			
<b>3</b>	<b>Prestação de Contas</b>			
3.1	O objeto da licitação descreve de forma clara qual a necessidade de aquisição e/ou contratação?	X		
Resp.	Conforme item 2 - Objeto e Anexo I - Condições Gerais de Contratação			
3.2	O resultado da licitação e respectivos contratos onde constarão o nome da empresa e o valor contratado foram publicados em Diário Oficial?	X		
Resp.	Publicação no Diário Oficial em 12/03/2013, empresa contratada Consórcio Rubi Franco da Rocha			
<b>4</b>	<b>Cumprimento das Leis</b>			
4.1	O edital está baseado na Lei nº 8.666/1993 para as modalidades de licitação de Concorrência Pública, Tomada de Preços e Convite, na Lei nº 10.520/2002 para modalidade de Pregão Presencial e no Decreto nº 5.450/2005 para a modalidade de Pregão na forma eletrônica?	X		
Resp.	Realizada Concorrência do tipo menor preço conforme Terceira Parte - Condições Específicas do Edital			
<b>5</b>	<b>Ética</b>			
5.1	No edital, o gestor público levou além da necessidade e legalidade das contratações, a preservação do direito dos licitantes, não direcionando as aquisições à determinada marca ou característica?	X		
Resp.	Conforme Anexo 2 - Planilha de Quantidades e Preços Propostos			
<b>6</b>	<b>Legislação relativa à Contratações Públicas Sustentáveis</b>			
6.1	O edital apresenta critérios sócio-ambientais, compatíveis com os princípios de desenvolvimento sustentável? Possui especificações técnicas adequadas a promoção da sustentabilidade (Decreto Estadual 53.336/2008 e Decreto Estadual 50.170/2005)?			X
Resp.	Apresentou no Anexo 2 - Planilha de Quantidades e Preços Propostos itens 51, 52 e 53 - Monitoramento Ambiental, itens 54 e 55 - Sustentabilidade, 56 - Arqueologia e Patrimônio Cultural, 57 - Recursos Hídricos e 58 - Manejo da Vegetação			
6.2	Foi especificado no edital que Administração Pública optou em suas contratações pela aquisição de produtos de reduzido impacto ambiental que sejam não-perigosos, recicláveis e reciclados observando as formalidades legais (Lei nº 12.300, de 16 de março de 2006)?			X
Resp.	item 14.1.1.7 da Quarta Parte - Minuta de Contrato do edital exige " <i>Plano de manejo de resíduos e insumos da construção civil na forma da legislação vigente</i> " e item 5.1.2 do Anexo I exige " <i>...O mesmo requer do plano de manejo de resíduos e insumos da construção civil referente ao sítio das obras</i> "			
6.3	O edital exigiu apresentação pelos licitantes de declaração de compromisso de utilização de produtos e subprodutos de madeira de origem exótica, ou, no caso de utilização de produtos e subprodutos florestais de origem nativa da flora brasileira, a obrigação de sua aquisição de pessoa jurídica devidamente cadastrada no CADMADEIRA (Decreto nº 53.047, de 02 de junho de 2008)?	X		
Resp.	Conforme itens 14.1.45 e 14.1.46 da Quarta Parte - Minuta de Contrato do Edital			
6.4	O edital propôs aquisição de produtos que visem a redução de emissões de gases de efeito estufa bem como a exclusão dos produtos com alto potencial de emissão dos referidos gases do Catálogo de Materiais e Serviços - CADMAT/SIAFÍSICO (Lei nº 13.798, de 09 de novembro de 2009 e Decreto nº 55.947, de 24 de junho de 2010)?		X	
Resp.	Não encontrado.			

<b>Edital 7</b>				
<b>Modalidade de Licitação / Processo nº</b> Concorrência nº 8401110011		<b>Forte</b>	<b>Fraco</b>	<b>Moderado</b>
1	<b>Transparência</b>			
1.1	O edital e seus resultados foram publicados em diário oficial?	X		
Resp.	Aviso de licitação publicado no Diário Oficial em 08/11/2011			
2	<b>Equidade</b>			
2.1	A forma como será realizada a licitação está descrita no edital?	X		
Resp.	Conforme itens 1 a 16 da Terceira Parte do Edital e Anexo I - Condições Gerais de Contratação			
2.2	Existem informações como critérios de habilitação dos licitantes, critérios de julgamento das propostas, datas e especificação clara e quantificada do objeto a ser contratado?	X		
Resp.	Conforme item 2 - Objeto, item 14 - Processamento da Habilitação e item 13 - Julgamento das Propostas			
3	<b>Prestação de Contas</b>			
3.1	O objeto da licitação descreve de forma clara qual a necessidade de aquisição e/ou contratação?	X		
Resp.	Conforme item 2 - Objeto e Anexo I - Condições Gerais de Contratação			
3.2	O resultado da licitação e respectivos contratos onde constarão o nome da empresa e o valor contratado foram publicados em Diário Oficial?	X		
Resp.	Publicação no Diário Oficial do resultado final da licitação em 21/01/2012, empresa contratada Consbem Construções e Comércio Ltda			
4	<b>Cumprimento das Leis</b>			
4.1	O edital está baseado na Lei nº 8.666/1993 para as modalidades de licitação de Concorrência Pública, Tomada de Preços e Convite, na Lei nº 10.520/2002 para modalidade de Pregão Presencial e no Decreto nº 5.450/2005 para a modalidade de Pregão na forma eletrônica?	X		
Resp.	Realizada Concorrência do tipo menor preço conforme Terceira Parte - Condições Específicas do Edital			
5	<b>Ética</b>			
5.1	No edital, o gestor público levou além da necessidade e legalidade das contratações, a preservação do direito dos licitantes, não direcionando as aquisições à determinada marca ou característica?	X		
Resp.	Conforme Anexo 2 - Planilha de Quantidades e Preços Propostos			
6	<b>Legislação relativa à Contratações Públicas Sustentáveis</b>			
6.1	O edital apresenta critérios sócio-ambientais, compatíveis com os princípios de desenvolvimento sustentável? Possui especificações técnicas adequadas a promoção da sustentabilidade (Decreto Estadual 53.336/2008 e Decreto Estadual 50.170/2005)?			X
Resp.	Apresentou no Anexo 2 - Planilha de Quantidades e Preços Propostos item 102 - Projetos para Meio Ambiente, item 10201 - Áreas Contaminadas, item 10202 - Vegetação, item 10203 - Arqueologia e Patrimônio Cultural, 10204 - Recursos Hídricos, 10207 - Monitoramento Ambiental, 10208 - Sustentabilidade			
6.2	Foi especificado no edital que Administração Pública optou em suas contratações pela aquisição de produtos de reduzido impacto ambiental que sejam não-perigosos, recicláveis e reciclados observando as formalidades legais (Lei nº 12.300, de 16 de março de 2006)?			X
Resp.	item 14.1.1.7 da Quarta Parte - Minuta de Contrato do edital exige " <i>Plano de manejo de resíduos e insumos da construção civil na forma da legislação vigente</i> " e item 5.1.2 do Anexo I exige " <i>...O mesmo requer do plano de manejo de resíduos e insumos da construção civil referente ao sítio das obras</i> "			
6.3	O edital exigiu apresentação pelos licitantes de declaração de compromisso de utilização de produtos e subprodutos de madeira de origem exótica, ou, no caso de utilização de produtos e subprodutos florestais de origem nativa da flora brasileira, a obrigação de sua aquisição de pessoa jurídica devidamente cadastrada no CADMADEIRA (Decreto nº 53.047, de 02 de junho de 2008)?	X		
Resp.	Conforme itens 14.1.47 e 14.1.48 da Quarta Parte - Minuta de Contrato do Edital			
6.4	O edital propôs aquisição de produtos que visem a redução de emissões de gases de efeito estufa bem como a exclusão dos produtos com alto potencial de emissão dos referidos gases do Catálogo de Materiais e Serviços -CADMAT/SIAFÍSICO (Lei nº 13.798, de 09 de novembro de 2009 e Decreto nº 55.947, de 24 de junho de 2010)?		X	
Resp.	Não encontrado.			

<b>Edital 8</b>				
<b>Modalidade de Licitação / Processo nº</b> Concorrência nº 8078120011		<b>Forte</b>	<b>Fraco</b>	<b>Moderado</b>
1	<b>Transparência</b>			
1.1	O edital e seus resultados foram publicados em diário oficial?	X		
Resp.	Aviso de licitação publicado no Diário Oficial em 16/06/2012			
2	<b>Equidade</b>			
2.1	A forma como será realizada a licitação está descrita no edital?	X		
Resp.	Conforme itens 1 a 16 da Terceira Parte do Edital e Anexo I - Condições Gerais de Contratação			
2.2	Existem informações como critérios de habilitação dos licitantes, critérios de julgamento das propostas, datas e especificação clara e quantificada do objeto a ser contratado?	X		
Resp.	Conforme item 2 - Objeto, item 14 - Processamento da Habilitação e item 13 - Julgamento das Propostas			
3	<b>Prestação de Contas</b>			
3.1	O objeto da licitação descreve de forma clara qual a necessidade de aquisição e/ou contratação?	X		
Resp.	Conforme item 2 - Objeto e Anexo I - Condições Gerais de Contratação			
3.2	O resultado da licitação e respectivos contratos onde constarão o nome da empresa e o valor contratado foram publicados em Diário Oficial?	X		
Resp.	Publicação no Diário Oficial do resultado final da licitação em 15/09/2012, empresa contratada Consórcio MPO Engefel			
4	<b>Cumprimento das Leis</b>			
4.1	O edital está baseado na Lei nº 8.666/1993 para as modalidades de licitação de Concorrência Pública, Tomada de Preços e Convite, na Lei nº 10.520/2002 para modalidade de Pregão Presencial e no Decreto nº 5.450/2005 para a modalidade de Pregão na forma eletrônica?	X		
Resp.	Realizada Concorrência do tipo menor preço conforme Terceira Parte - Condições Específicas do Edital			
5	<b>Ética</b>			
5.1	No edital, o gestor público levou além da necessidade e legalidade das contratações, a preservação do direito dos licitantes, não direcionando as aquisições à determinada marca ou característica?	X		
Resp.	Conforme Anexo 2 - Planilha de Quantidades e Preços Propostos			
6	<b>Legislação relativa à Contratações Públicas Sustentáveis</b>			
6.1	O edital apresenta critérios sócio-ambientais, compatíveis com os princípios de desenvolvimento sustentável? Possui especificações técnicas adequadas a promoção da sustentabilidade (Decreto Estadual 53.336/2008 e Decreto Estadual 50.170/2005)?			X
Resp.	Apresentou no Anexo 2 - Planilha de Quantidades e Preços Propostos itens 2.01 e 2.02 - Áreas Contaminadas, itens 2.03 e 2.04 - Vegetação, item 2.05 - Arqueologia e Patrimônio Histórico, item 2.06 - Recursos Hídricos, itens 2.10 a 2.12 - Monitoramento Ambiental, itens 2.13 a 2.16 - Sustentabilidade			
6.2	Foi especificado no edital que Administração Pública optou em suas contratações pela aquisição de produtos de reduzido impacto ambiental que sejam não-perigosos, recicláveis e reciclados observando as formalidades legais (Lei nº 12.300, de 16 de março de 2006)?			X
Resp.	item 13.1.1.7 da Quarta Parte - Minuta de Contrato do edital exige " <i>Plano de manejo de resíduos e insumos da construção civil na forma da legislação vigente</i> " e item 3.1.2 do Anexo I exige " <i>...O mesmo requer do plano de manejo de resíduos e insumos da construção civil referente ao sítio das obras</i> "			
6.3	O edital exigiu apresentação pelos licitantes de declaração de compromisso de utilização de produtos e subprodutos de madeira de origem exótica, ou, no caso de utilização de produtos e subprodutos florestais de origem nativa da flora brasileira, a obrigação de sua aquisição de pessoa jurídica devidamente cadastrada no CADMADEIRA (Decreto nº 53.047, de 02 de junho de 2008)?	X		
Resp.	Conforme itens 13.1.45 e 13.1.46 da Quarta Parte - Minuta de Contrato do Edital			
6.4	O edital propôs aquisição de produtos que visem a redução de emissões de gases de efeito estufa bem como a exclusão dos produtos com alto potencial de emissão dos referidos gases do Catálogo de Materiais e Serviços - CADMAT/SIAFÍSICO (Lei nº 13.798, de 09 de novembro de 2009 e Decreto nº 55.947, de 24 de junho de 2010)?		X	
Resp.	Não encontrado			

<b>Edital 9</b>				
<b>Modalidade de Licitação / Processo nº Pregão Eletrônico nº 8588123061</b>		<b>Forte</b>	<b>Fraco</b>	<b>Moderado</b>
<b>1</b>	<b>Transparência</b>			
1.1	O edital e seus resultados foram publicados em diário oficial?	X		
Resp.	Aviso de licitação publicado no Diário Oficial em 29/12/2012			
<b>2</b>	<b>Equidade</b>			
2.1	A forma como será realizada a licitação está descrita no edital?	X		
Resp.	Conforme itens 2 a 10 do Edital			
2.2	Existem informações como critérios de habilitação dos licitantes, critérios de julgamento das propostas, datas e especificação clara e quantificada do objeto a ser contratado?	X		
Resp.	Conforme item 2 - Objeto e Prazo de Execução dos Serviços e Visita Técnica, item 6 - Da Habilitação e item 7 - Procedimento e Julgamento			
<b>3</b>	<b>Prestação de Contas</b>			
3.1	O objeto da licitação descreve de forma clara qual a necessidade de aquisição e/ou contratação?	X		
Resp.	Conforme item 2 - Objeto e Prazo de Execução dos Serviços e Visita Técnica e Anexo I - Termo de Referência			
3.2	O resultado da licitação e respectivos contratos onde constarão o nome da empresa e o valor contratado foram publicados em Diário Oficial?	X		
Resp.	Publicação no Diário Oficial da homologação em 28/03/2014, empresa adjudicada Concrejato Serviços Técnicos de Engenharia SA.			
<b>4</b>	<b>Cumprimento das Leis</b>			
4.1	O edital está baseado na Lei nº 8.666/1993 para as modalidades de licitação de Concorrência Pública, Tomada de Preços e Convite, na Lei nº 10.520/2002 para modalidade de Pregão Presencial e no Decreto nº 5.450/2005 para a modalidade de Pregão na forma eletrônica?	X		
Resp.	Realizado Pregão Eletrônico do tipo menor preço conforme Edital			
<b>5</b>	<b>Ética</b>			
5.1	No edital, o gestor público levou além da necessidade e legalidade das contratações, a preservação do direito dos licitantes, não direcionando as aquisições à determinada marca ou característica?	X		
Resp.	Conforme Anexo IV - Planilha de Quantidades e Preços Propostos			
<b>6</b>	<b>Legislação relativa à Contratações Públicas Sustentáveis</b>			
6.1	O edital apresenta critérios sócio-ambientais, compatíveis com os princípios de desenvolvimento sustentável? Possui especificações técnicas adequadas a promoção da sustentabilidade (Decreto Estadual 53.336/2008 e Decreto Estadual 50.170/2005)?			X
Resp.	Apresentou Anexo IV - Planilha de Quantidades e Preços Propostos itens 8 a 10 - Sustentabilidade			
6.2	Foi especificado no edital que Administração Pública optou em suas contratações pela aquisição de produtos de reduzido impacto ambiental que sejam não-perigosos, recicláveis e reciclados observando as formalidades legais (Lei nº 12.300, de 16 de março de 2006)?			X
Resp.	Item 2.3 - Sustentabilidade da Especificação Técnica			
6.3	O edital exigiu apresentação pelos licitantes de declaração de compromisso de utilização de produtos e subprodutos de madeira de origem exótica, ou, no caso de utilização de produtos e subprodutos florestais de origem nativa da flora brasileira, a obrigação de sua aquisição de pessoa jurídica devidamente cadastrada no CADMADEIRA (Decreto nº 53.047, de 02 de junho de 2008)?	X		
Resp.	Conforme item 2 - Escopo dos Serviços do Anexo I - Termo de Referência			
6.4	O edital propôs aquisição de produtos que visem a redução de emissões de gases de efeito estufa bem como a exclusão dos produtos com alto potencial de emissão dos referidos gases do Catálogo de Materiais e Serviços -CADMAT/SIAFÍSICO (Lei nº 13.798, de 09 de novembro de 2009 e Decreto nº 55.947, de 24 de junho de 2010)?		X	
Resp.	Não encontrado			

<b>Edital 10</b>				
<b>Modalidade de Licitação / Processo nº Pregão Eletrônico nº 8589123061</b>		<b>Forte</b>	<b>Fraco</b>	<b>Moderado</b>
<b>1</b>	<b>Transparência</b>			
1.1	O edital e seus resultados foram publicados em diário oficial?	X		
Resp.	Aviso de licitação publicado no Diário Oficial em 29/12/2012			
<b>2</b>	<b>Equidade</b>			
2.1	A forma como será realizada a licitação está descrita no edital?	X		
Resp.	Conforme itens 2 a 10 do Edital			
2.2	Existem informações como critérios de habilitação dos licitantes, critérios de julgamento das propostas, datas e especificação clara e quantificada do objeto a ser contratado?	X		
Resp.	Conforme item 2 - Objeto e Prazo de Execução dos Serviços e Visita Técnica, item 6 - Da Habilitação e item 7 - Procedimento e Julgamento			
<b>3</b>	<b>Prestação de Contas</b>			
3.1	O objeto da licitação descreve de forma clara qual a necessidade de aquisição e/ou contratação?	X		
Resp.	Conforme item 2 - Objeto e Prazo de Execução dos Serviços e Visita Técnica e Anexo I - Termo de Referência			
3.2	O resultado da licitação e respectivos contratos onde constarão o nome da empresa e o valor contratado foram publicados em Diário Oficial?	X		
Resp.	Publicação no Diário Oficial da homologação em 08/04/2015, empresa contratada Edipal Construtora e Imóveis Papai Ltda			
<b>4</b>	<b>Cumprimento das Leis</b>			
4.1	O edital está baseado na Lei nº 8.666/1993 para as modalidades de licitação de Concorrência Pública, Tomada de Preços e Convite, na Lei nº 10.520/2002 para modalidade de Pregão Presencial e no Decreto nº 5.450/2005 para a modalidade de Pregão na forma eletrônica?	X		
Resp.	Realizado Pregão Eletrônico do tipo menor preço conforme Edital			
<b>5</b>	<b>Ética</b>			
5.1	No edital, o gestor público levou além da necessidade e legalidade das contratações, a preservação do direito dos licitantes, não direcionando as aquisições à determinada marca ou característica?	X		
Resp.	Conforme Anexo IV - Planilha de Quantidades e Preços Propostos			
<b>6</b>	<b>Legislação relativa à Contratações Públicas Sustentáveis</b>			
6.1	O edital apresenta critérios sócio-ambientais, compatíveis com os princípios de desenvolvimento sustentável? Possui especificações técnicas adequadas a promoção da sustentabilidade (Decreto Estadual 53.336/2008 e Decreto Estadual 50.170/2005)?			X
Resp.	Apresentou Anexo IV - Planilha de Quantidades e Preços Propostos item 3.1 - Projetos para Meio Ambiente			
6.2	Foi especificado no edital que Administração Pública optou em suas contratações pela aquisição de produtos de reduzido impacto ambiental que sejam não-perigosos, recicláveis e reciclados observando as formalidades legais (Lei nº 12.300, de 16 de março de 2006)?			X
Resp.	Item 11.1.32 do Anexo II - Minuta de Termo de Contrato			
6.3	O edital exigiu apresentação pelos licitantes de declaração de compromisso de utilização de produtos e subprodutos de madeira de origem exótica, ou, no caso de utilização de produtos e subprodutos florestais de origem nativa da flora brasileira, a obrigação de sua aquisição de pessoa jurídica devidamente cadastrada no CADMADEIRA (Decreto nº 53.047, de 02 de junho de 2008)?	X		
Resp.	Conforme item 2 - Escopo dos Serviços do Anexo I - Termo de Referência e item 11.3 do Anexo II - Minuta de Termo de Contrato			
6.4	O edital propôs aquisição de produtos que visem a redução de emissões de gases de efeito estufa bem como a exclusão dos produtos com alto potencial de emissão dos referidos gases do Catálogo de Materiais e Serviços - CADMAT/SIAFÍSICO (Lei nº 13.798, de 09 de novembro de 2009 e Decreto nº 55.947, de 24 de junho de 2010)?		X	
Resp.	Não encontrado			